

TERMO DE RESPONSABILIDADE

SALÃO DA BOCHA

- ATENÇÃO: O locatário deverá estar presente durante todo o período da locação do salão, o término do evento não pode ultrapassar às 5 horas da manhã, sujeito à multa de R\$ 700,00/hora/fração.

- ATENÇÃO: Fica estabelecido, neste contrato, a presença obrigatória de agentes de segurança (conforme a natureza do evento, em número a ser definido) para acompanhar todo o evento e zelar pelo patrimônio deste local.

- É expressamente proibido o uso de som no salão locado após as 01h às sextas e sábados, e após as 22h nos demais dias da semana. Em qualquer dia, o volume não poderá ultrapassar 60 decibéis (60dB), em respeito à Lei do Silêncio. O descumprimento desta regra acarretará multa de R\$700,00.

- Conforme cláusula quarta do contrato de locação, Fica estabelecido, que o consumo de bebidas (cerveja, refrigerante, água mineral e outros) deverão necessariamente ser consumidas do economato do bar da ASTTI, dessa forma é expressamente proibido trazer essas bebidas para serem consumidas no salão locado. Caso o locatário não obedeça essa determinação, fica o mesmo sujeito as penalidades previstas no estatuto da entidade.

BEBIDAS COM ECONOMATO (51) 999650.2220

PORTE ALEGRE, ____/____/____.

NOME COMPLETO E TELEFONE:

CIENTE
(Assinatura)

DATA DO EVENTO ____/____/_____.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO P/ UTILIZAÇÃO DO SALÃO DA BOCHA NA
ASTTI – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM
TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
(ANTES DE ASSINAR, LEIA COM ATENÇÃO)



Eu, _____ matrícula _____ assino o presente CONTRATO comprometendo-me a zelar pelas dependências e utensílios do Salão da Figueira, neste ato passados para minha responsabilidade, bem como a devolvê-los nas mesmas condições em que me foram entregues, para utilização no dia _____ / _____ / _____, para um evento de motivo _____ das _____ as _____ (duração de 8 horas).

() hora adicional no valor de R\$300,00

Horas adicionais contratadas_____.

Associado () Não-associado (), cumprindo as condições relacionadas a seguir:

1. É de responsabilidade do contratante/locatário pagar as taxas estabelecidas para utilização do Salão da Bocha objeto deste contrato.
2. Fica estabelecido, neste Contrato, o uso e acesso apenas ao salão locado (salvo para casos específicos, definidos pela Diretoria).
3. Fica estabelecido, neste contrato, a presença obrigatória de agentes de segurança (conforme a natureza do evento, em número a ser definido) para acompanhar todo o evento e zelar pelo patrimônio deste local, bem como fazer cumprir o que está estabelecido nas cláusulas 4º e 10º deste contrato.
4. **Fica estabelecido, neste contrato, que o consumo de bebidas (cerveja, refrigerante, água mineral e outros) deverão necessariamente ser consumidas do economato do bar da ASTTI, dessa forma é expressamente proibido trazer bebidas para serem consumidas no salão locado. Caso o locatário não obedeça a essa determinação, fica o mesmo sujeito as penalidades previstas no estatuto da entidade.**
5. O locatário terá acesso ao Salão de Festas somente a partir das 10 horas da manhã do dia da locação, devido o período necessário para a limpeza do local e conferência dos materiais da festa anterior.
6. O equipamento de ar condicionado só poderá ser utilizado no dia da locação a partir das 10 horas da manhã.
7. O locatário deverá estar presente durante todo o período da locação do salão, o término do evento não pode ultrapassar o horário do turno contratado, sujeito à multa de R\$ 700,00/hora/fração.
8. É vedada a locação do salão para terceiros e/ou para fins lucrativos, sob nenhuma forma ou pretexto.
9. Caso a Diretoria da ASTTI receba denúncia ou venha a suspeitar que a locação seja para terceiros (pessoas sem nenhum grau de parentesco de Associado) ou que vise lucro, através da venda de bebidas, convites, sorteios, bingos, rifas, a festa será suspensa e o responsável será penalizado com a cobrança da diferença de valores entre Associado e não-Associado, bem como, com penalidades previstas no Estatuto e no Regulamento Interno.
10. Caso o Associado necessite alugar o salão para familiares não dependentes, os valores das taxas serão de não-Associados. Também, neste caso, o Associado deverá designar um responsável que fique durante todo o período da locação.
11. O Salão da Bocha é monitorado, por motivo de segurança, por sistema de CFTV (Círculo Fechado de TV).

12. O locatário poderá solicitar o cancelamento da locação a qualquer momento. No entanto, a devolução de valores pagos obedecerá às seguintes regras:

- Cancelamentos realizados com **mais de 30 dias de antecedência** da data do evento: reembolso de **50%** do valor já pago.
- Cancelamentos realizados com **menos de 30 dias de antecedência**: **não haverá devolução** de valores, tendo em vista os custos administrativos e a indisponibilidade de dados para nova locação.

Exceções: Em caso de cancelamento por **falecimento de participação, pais, filhos ou irmãos do locatário**, ou por **desastres naturais que impossibilitem a realização do evento**, o locatário poderá optar entre:

- Reembolso integral do valor já pago; ou
- Crédito integral para remarcação de dados no prazo de **12 meses**.
- Para a concessão desses benefícios, será necessária a apresentação de documentos comprobatórios.

13. O locatário poderá solicitar a alteração da data do evento, mediante disponibilidade do salão e pagamento das seguintes taxas administrativas:

- Solicitações feitas com **mais de 30 dias de antecedência**: sem custo adicional.
- Solicitações realizadas entre **30 e 15 dias antes do evento**: taxa de **20% do valor da locação pago no ato do contrato**.
- Solicitações feitas com **menos de 15 dias de antecedência**: taxa de **40% do valor da locação pago no ato do contrato**.

A nova data deverá ser escolhida dentro do prazo máximo de **6 meses** a contar da data originalmente contratada, com limite de uma remarcação.

Exceções: A taxa de alteração não será cobrada nos seguintes casos:

- **Falecimento de participação, pais, filhos ou irmãos do locatário**;
- **Catástrofes naturais** que inviabilizam a realização do evento.
- Nesses casos, o locatário poderá marcar o evento dentro do prazo de **12 meses**, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Caso não haja disponibilidade para a nova data desejada, o locatário poderá optar pelo cancelamento, aplicando-se as regras da cláusula 12 de cancelamento.

14. Fica estabelecido neste contrato, que portas e janelas devem permanecer fechadas quando o ar-condicionado estiver ligado, visto que trata-se de ambiente climatizado. O não cumprimento desta cláusula sujeita o locatário à multa de R\$ 300,00.

15. Para que não haja incômodo à vizinhança e comunidade do entorno, bem como, em conformidade com a legislação vigente, fica estabelecido que o limite máximo de sonorização interna do Salão da Bocha é de 60 decibéis (60DB). Fazendo assim proibido ultrapassar esse limite sob pena de multa de R\$700,00 (setessentos reais), entretanto, cabe salientar que depois de notificado o responsável/locatário pelo evento sobre a referida infração, se o mesmo não reduzir o volume do som estabelecido no referido contrato, a ASTTI ainda tem a prerrogativa de encerrar o evento naquele momento.

16. Todos e quaisquer danos causados ao patrimônio da Entidade são de inteira responsabilidade do locatário, cabendo a ele ressarcir a ASTTI pelos devidos reparos.

17. **DECORAÇÃO DO SALÃO** – As fitas adesivas, cordões, balões e quaisquer outros materiais utilizados na decoração deverão ser totalmente retirados pelo usuário no término da festa. O material de decoração não pode obstruir ou encobrir qualquer material de divulgação da ASTTI neste salão.

18. É expressamente proibida a utilização de:

- Pregos, grampos ou assemelhados em paredes mesas e tetos;
- Fitas adesivas nas paredes deste salão;
- Adesivos no piso e nas paredes deste salão;
- Fitas dupla face nas paredes deste salão;
- Cordões amarrados nas luminárias do teto e paredes;
- Confetes, papéis picados e banho de espuma (spray);
- Chuva de prata;
- Sinalizadores de qualquer espécie;
- Balões sob condições especiais;
- Cola quente.

Caso seja descumprido qualquer um dos itens da clausula 17 e 18 desse contrato, isso ocorrerá em multa de R\$300,00.

19. O material do evento, de propriedade do locatário, deverá ser retirado do local até às 08:00hs, após o encerramento deste, sujeito a multa no valor de R\$1.000,00 no descumprimento dessa regra.

20. É exigida a presença do locatário responsável, na sede, entre 08:00hs as 09:00hs do dia seguinte ao evento, para conferência do material da ASTTI. No caso de não comparecimento, o locatário perderá o direito a quaisquer reclamações referentes ao material a ser reposto.

21. Os materiais e condições do local (patrimônio como um todo) deverão ser conferidos na presença do locatário juntamente com o funcionário da ASTTI.

22. Os convites deverão ser entregue aos convidados antecipadamente, sendo esta a única forma de ingresso à sede/salão. Estão dispensados da apresentação do convite crianças até 5 anos de idade.

23. Os utensílios que por ventura forem danificados ou extraviados deverão ser pagos pelo locatário responsável. Para tanto, é exigida a presença do mesmo junto à loja da ASTTI, no 1º expediente após a festa.

24. O locatário deverá levar, de uso próprio, vasilhames para acondicionar possíveis sobras de alimentos.

25. A ASTTI não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados no local.

26. Fica estabelecido que para acontecer o seu evento este contrato deve retornar para ASTTI no ato do pagamento, devidamente assinado. A relação dos materiais e utensílios a serem utilizados pelo locatário deverá ser entregue até uma semana antes do evento.

27. Quando houver a necessidade de chamar o funcionário de plantão da Astti para qualquer eventualidade, ligar para o ramal 203 – Portaria.

28. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente Contrato. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam a seguir:

ASTTI

Locatário (a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

Porto Alegre, ___/___/___

AUTORIZAÇÃO

O (A) locatário(a) autoriza a ASTTI, por prazo indeterminado, a título gratuito, a fazer fotografias e vídeos, exclusivamente, da decoração, iluminação, palco, buffet, com a finalidade de publicar em seu site, facebook, instagram, jornal “Te Liga”, e-mail Marketing, entre outros, para que os demais associados e dependentes tenham conhecimento dos mais variados eventos que podem ser realizados no Salão da Figueira.

Por ser a expressão de minha vontade declaro que autorizo o uso descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou a qualquer outro em relação a esta autorização.

Locatário (a)

IS NO SALÃO DA BOCHA

Nome: _____ Matrícula: _____

Data do Evento: ____ / ____ / ____ Tipo de Festa: _____

Associado () Não Associado ()

**Todos os itens serão disponibilizados de acordo com o número informado no campo
“SOLICITADO”**

QUANT.	MATERIAL	“SOLICITADO”	FALTA	PREÇO
2	º abridor de garrafa comum			
1	º abridor de latas grande			
1	º amassador de alho			
2	º avental			
1	º baixela aço inox			
1	º balde de gelo			
3	º bandeja de aço inox redondo grande			
5	º bandeja de aço inox redondo média			
	º cálice para vinho			
1	º chaira			
1	º chaleira grande			
60	º colher cafezinho			
	º colher mesa			
1	º concha grande			
	º colher sobremesa			
3	º colher inox grande			
2	º concha média			
	º copo de cerveja			
30	º copo de whisky			
2	º cortador de legumes			
1	º escorredor de massa grande			
2	º escumadeira média			
1	º espátula para bolo			
40	º espeto			
3	º faca grande de cozinha			
2	º faca churrasco média			
	º faca para sobremesa			
	º faca de mesa			
1	º forma de alumínio grande			
1	º forma de alumínio média			

1	° forma de alumínio pequena			
1	° frigideira alumínio grande			
2	° garfão churrasco			
	° garfo de mesa			
	° garfo sobremesa			
1	° gamela			
10	° jarra de vinho			
1	° panela de ferro média			
1	° paneleiro 04 peças (02panelas 15 lt 02 pan. 10lt)			
1	° panela de pressão 10 litros			
1	° panela de pressão 20 litros			
1	° pegador de gelo			
3	° pegador para massa/salada			
60	° pires café/chá			
3	° porta guardanapo inox			
	° pote de sobremesa de inox			
	° prato fundo			
	° prato raso			
	° prato sobremesa			
1	° ralador de inox			
1	° saca-rolha com haste			
1	° tabua de carne grande (polietileno)			
2	° tabua de carne polietileno média			
6	° travessa inox grande			
3	° travessa inox média			
60	° xícara café/chá			

1 fogão industrial com 5 bocas, 20 mesas para 6 pessoas cada, 1 lixeira grande, 120 cadeiras, 1 freezer, 1 churrasqueira, 1 refrigerador frost free, 1 micro-ondas 30L e 1 Juncker.

LIMPEZA E HIGIENE

Materiais que ficam à disposição do associado: papel higiênico, toalha de papel, sabonete líquido, esponja de louça, detergente líquido.

Materiais que deverão ser solicitados conforme a necessidade do associado:

QUANT.	MATERIAL	SOLICITADO	FALTA
1	° balde		
1	° pano de chão		
2	° pano de louça		
1	° vassoura		

MATERIAIS PARA LOCAÇÕES - 2016					
Material	Associado	Não Assoc.	solicitado	falta	preço
Cadeira (PVC) (220un)	R\$ 1,00	***			
Mesa (PVC)	R\$ 4,00	***			
Datashow	R\$ 50,00	R\$ 80,00			
Telão	R\$ 10,00	R\$ 20,00			
Ramequim (unid.)	R\$ 0,40	R\$ 0,60			
Caixa de som amplificada com bluetooth	R\$ 50,00	R\$ 80,00			
Taças de espumante	R\$ 0,70 unid.	R\$ 1,00 unid.			

Brinquedos

Quant.	material	recebido	falta
1	° piscina de bolinha casinha (1,5mX1,5m) - R\$ 75,00 (sócio) / R\$ 150,00 (não sócio)		
1	° cama elástica (2 m de diâmetro) - R\$ 75,00 (sócio) / R\$ 150,00 (não sócio)		

OBS: É de responsabilidade do locatário/contratante entregar os equipamentos (brinquedos) nas mesmas condições que recebeu, sob pena de ressarcimento sobre qualquer dano/avaria ou mau uso dos mesmos.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA SEPARAÇÃO DO MATERIAL:

NOME:

PESSOA/SÓCIO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO MATERIAL:

NOME:

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO MATERIAL:

NOME:

